



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1377/2013

*Ementa: "Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão de uso de bem imóvel em favor da Caixa Econômica Federal e isentá-la do pagamento do ISSQN, e contém outras providências".*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Cessão de Uso de Bem imóvel, total ou parcialmente, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a favor da Caixa Econômica Federal s/a, nas dependências do prédio onde funciona a Estação Rodoviária Municipal, na Praça Governador Valadares, nº 17, centro, nesta cidade, para a instalação de um posto avançado da instituição.

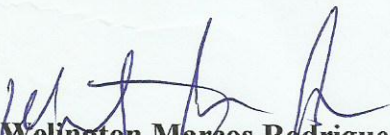
**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado a isentar a Caixa Econômica Federal s/a, do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, enquanto permanecer posto de atendimento, extinguindo a isenção ao ser transformado em Agência Bancária.

**Art. 3º** - Fica reconhecido através da presente lei o grande alcance social da medida, custo-benefício, em que proporcionará à população como um todo e ao Executivo Municipal uma economia não só nos deslocamentos que são feitos a outras cidades para o recebimentos dos programas sociais pelos mais carentes, advindos do governo federal, e os recursos financeiros recebidos pelo Município advindos de convênios, contratos e parcerias, não só no âmbito federal mais também estadual.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

